



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.869, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Proj. Lei nº 20/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.014 os seguintes projetos: 502 – Construção de Unidade Básica de Saúde do Bonfim.

**Art. 2º-** Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO	
10.301.0033.1.502	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BONFIM	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 400.000,00
Fonte – 05	Transferência de Convênios Federais – Vinculados	
Aplicação – 300.0055	Construção de Unidade de Saúde do Bonfim	
10.301.0033.1.502	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BONFIM	
4.4.90.51	Obras e Instalações .....	<u>R\$ 380.000,00</u>
Fonte – 01 - Tesouro		
Aplicação – 310.0000	Saúde Geral	
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 780.000,00</b>

**Art. 3º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

02- R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

*g*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

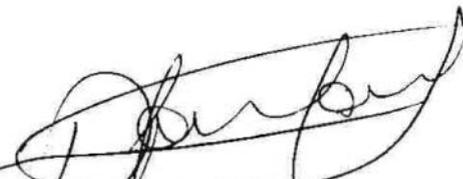
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.869, de 08 de maio de 2014.

2.	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO		
10.122.0049.2.034	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
(9009) 319005	Outros Benefícios da Previdência Municipal.....	R\$	200.000,00
10.122.0083.2.187	GERENCIAMENTO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR		
(9095) 339030	Material de Consumo.....	R\$	80.000,00
(9154) 339039	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídicas.....	R\$	<u>100.000,00</u>
Fonte – 01 – Tesouro			
Aplicação – 310.0000 – Saúde Geral			
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 780.000,00</b>

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 2014.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 08 de maio de 2014.